



LEI Nº 266/98 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para fins que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a abrir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o crédito especial limitado ao montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) com a seguinte classificação funcional programática:

08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
042	- ENSINO FUNDAMENTAL	
188	- ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
2.001	- ENSINO DE 1ª A 8ª SÉRIES / FUNDEF	
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
3.1.1.3	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 65.000,00
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.1.3.1	- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$ 25.000,00
3.1.3.2	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 50.000,00
3.2.1.4	- CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	R\$ 600.000,00
3.2.5.3	- SALARIO FAMILIA	R\$ 10.000,00
4.1.2.0	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
08.42.188.1.001	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 1.600.000,00



LEI Nº 266/98 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados por real economia, os créditos autorizados em Lei, que ficam, "ipso facto" anulados, da seguinte classificação funcional programática:

08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
042	- ENSINO FUNDAMENTAL	
188	- ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
2.021	- ENSINO DE 1ª A 8ª SÉRIES	
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	R\$ 1.120.000,00
3.1.1.3	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.1.3.1	- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$ 24.000,00
3.1.3.2	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 60.000,00
3.2.5.3	- SALARIO FAMILIA	R\$ 10.000,00
4.1.2.0	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 28.000,00
08.42.188.1.021	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CANTINAS	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.000,00
4.1.2.0	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
10	- HABITAÇÃO E URBANISMO	
60	- SERVIÇO E UTILIDADE PÚBLICA	
025	- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
2.050	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO E UTILIDADE PÚBLICA	
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	R\$ 108.000,00
TOTAL		R\$ 1.600.000,00



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 266/98 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Fevereiro de 1.998.

Luiz Antonio Peixoto
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

Adjair Santos de Souza
Sec. Administração